



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 188/2025**

TIPO: Menor preço por ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 29/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/10/2025.

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasnet.gov.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: licita.@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 92001-3328.

UASG: 980920.

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a deverá basear-se exclusivamente nas informações do Termo de Referência, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamentos e insumos veterinários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levanta segurador de gado: Produzido de tubos de aço galvanizado, suporta até 1000Kg, permite levantar com facilidade e manter penduradas as patas	465794	UN	3	R\$ 1.417,29	R\$ 4.251,87





	traseiras de animais de grande porte.					
2	Tubo de vácuo p/ coleta de sangue - tipo vacutainer - siliconizado sem gel, 4 ml- embalagem c/ 100	372340	CAIXA	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
3	Tuberculina Aviária em frasco de 50 doses	439402	FRASCO	30	R\$ 123,06	R\$ 3.691,80
4	Tuberculina Bovina em frasco de 50 doses	439402	FRASCO	30	R\$ 135,80	R\$ 4.074,00
5	Aat-antígeno acidificado tamponado, frasco 160 doses	604207	FRASCO	4	R\$ 227,81	R\$ 911,24
6	Agulha coleta sangue à vácuo, material: Aço inoxidável siliconizado , dimensão: 21 g x 1" , tipo ponta: Bisel curto trifacetado , tipo conexão: Conector luer lock em plástico , tipo fixação: Protetor plástico , uso: Estéril, descartável, embalagem individual	399980	UN	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.530,91 (treze mil quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. 1. Levanta segurador de gado

4.1.1.1. O produto deve ser fabricado com aço galvanizado reciclável e possuir tratamento anticorrosivo de baixo impacto ambiental (sem uso de metais pesados).

4.1.1.2. A embalagem deve ser reciclável ou biodegradável.

4.1.2.2. Tubo de vácuo para coleta de sangue (vacutainer)

4.1.2.1. Priorizar tubos livres de ftalatos (substâncias tóxicas) e com tampa de polipropileno reciclável.

4.1.2.2. Embalagem com identificação de material reciclável e redução de volume de plástico.

4.1.3. Tuberculina Aviária e Bovina

4.1.3.1. Produtos devem ter embalagem primária e secundária reciclável, com identificação do tipo de material.

4.1.3.2. Recomenda-se que os insumos sejam armazenados e transportados em condições que minimizem desperdício energético (eficiência na refrigeração e transporte).

4.1.4. AAT – Antígeno Acidificado Tamponado

4.1.4.1. Embalagens devem ser recicláveis e de fácil descarte, preferencialmente com rotulagem ambiental.

4.1.5. Agulha para coleta de sangue a vácuo

4.1.5.1. Produto fabricado com aço inoxidável reciclável e plástico livre de PVC.

4.1.5.2. Embalagem individual em material reciclável e atóxico.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA





5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega será distribuído conforme demanda, levando em consideração que após solicitação de entrega a empresa ganhadora terá 5 dias úteis para entrega, com início na emissão da solicitação de fornecimento.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 – CEP-89652-000 - IBIAM- SC

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Os materiais deveram ser compatíveis com o descritivo.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda do setor requerente.

8.1.2. Com validade mínima de 1 (um) ano para os medicamentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos





ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;





9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, contado da liquidação da NF pelo gestor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após o vencimento do prazo do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
reduzido: 77

Detalhamento: 33903018 - Materiais e medicamentos para uso veterinário

Fonte: 1500

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Ibiã, 22 de outubro de 2025

Fernando Caon

Agente Administrativo – Matr. 779

Agente de Contratação, conforme Portaria nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Ibiã – SC





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 188/2025

O MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que pretende realizar contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de equipamentos e insumos veterinários, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes do processo.

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/10/2025

Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 29/10/2025

Valor estimado total: R\$ 13.530,91 (treze mil quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos)

Critério de julgamento: menor preço por item

Plataforma eletrônica: www.comprasnet.gov.br

– UASG: 980920

Documentos de habilitação exigidos:

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais, estaduais e municipais;

Certidão de regularidade junto ao FGTS (Caixa Econômica Federal);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de inexistência de condenações por atos de improbidade administrativa – CNJ;

Consulta de inidoneidade – Tribunal de Contas da União (TCU);

Consulta de situação cadastral no SICAF;

Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

Formalização de consultas:

Prefeitura Municipal de Ibiã – Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20, Centro, Ibiã/SC – CEP 89652-000

E-mail: licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 92001-3328

O Termo de Referência e demais documentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.ibiam.sc.gov.br, na aba Licitações.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiã/SC, 22 de outubro de 2025.

Fernando Caon

Agente de Contratação – Portaria nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Ibiã/SC



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X07**880****KD5****79D**